

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT) para a prestação de serviços de capacitação profissional, por meio da oferta de cursos voltados à qualificação de mão de obra local, visando ao desenvolvimento socioeconômico do município.

2. LEGISLAÇÃO

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas, Gestores e Fiscais.

Decreto Municipal nº 3.901/2024 - Contratações diretas no âmbito municipal.

Decreto Municipal nº 4.006/2025 – Atualiza os valores do Decreto Municipal nº 3.901/2024.

Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 – PPA;

Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 – LOA;

Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025 – LDO;

Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial

Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais

Portaria nº 677/2025 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro

Decreto Municipal nº 3.901/2024 - Contratações diretas no âmbito municipal.

Lei nº 8.706/1993 – Cria o Serviço Social do Transporte – SEST e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a qualificação profissional da população do município de Chapadão do Sul/MS, em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA), com foco no fortalecimento da economia local e na inclusão produtiva.

Diante das constantes transformações do mercado de trabalho, observa-se a crescente demanda por profissionais com competências técnicas e comportamentais atualizadas, especialmente nas áreas administrativa, operacional e tecnológica. Nesse contexto, a oferta de cursos de

capacitação mostra-se essencial para ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho, geração de renda e desenvolvimento do empreendedorismo.

A contratação de instituição especializada possibilita a oferta de conteúdos estruturados, com metodologias adequadas e profissionais qualificados, garantindo maior efetividade na formação dos participantes e contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do município. Destaca-se, ainda, que o Município possui Termo de Cooperação firmado com entidade especializada, o qual prevê condições institucionais e operacionais diferenciadas para a prestação dos serviços, incluindo benefícios econômicos diretos, como a concessão de desconto sobre os valores praticados.

Nesse contexto, a utilização dessa parceria institucional mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a execução dos cursos com redução de custos, aproveitamento de estrutura já disponível no município e maior agilidade na implementação das ações de capacitação, contribuindo para a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, disposto através da Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 – LOA, onde estão definidas as diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública Municipal e no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, disponível no site oficial do Município (<https://www.chapadaodosul.ms.gov.br/>).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) A instituição CONTRATADA deverá ofertar cursos de capacitação profissional, contemplando, no mínimo, as seguintes formações e respectivas cargas horárias:

- Formação Profissional para Assistente de Logística – 160 horas;
- Formação Profissional para Almoxarife – 160 horas;
- Formação Profissional para Assistente de Recursos Humanos – 160 horas;
- Formação Profissional para Assistente Administrativo – 160 horas;
- Formação Profissional para Operador de Caixa – 60 horas;
- Capacitação em Informática Básica – 32 horas;
- Excel Básico – 20 horas;

- Excel Intermediário – 15 horas;
- Excel Avançado – 15 horas;
- Oratória: O Poder da Comunicação – 20 horas;
- Inteligência Artificial nas Rotinas Administrativas – 28 horas;
- Programa de Desenvolvimento de Lideranças para Mulheres – 26 horas;
- Inglês – Nível 1 – 24 horas;
- Inglês – Nível 2 – 24 horas.

b) Os cursos deverão ser realizados preferencialmente no município de Chapadão do Sul/MS, na unidade do SEST SENAT instalada no município, podendo, quando necessário, ocorrer em local previamente definido entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

c) A modalidade de execução deverá ser presencial ou, quando necessário, por meio de web aula, desde que asseguradas condições adequadas de ensino, acompanhamento e suporte técnico aos participantes.

d) As turmas deverão observar o quantitativo mínimo de 10 (dez) alunos e máximo de até 25 (vinte e cinco) participantes, podendo haver variações no quantitativo máximo para até 20 (vinte) ou 18 (dezoito) alunos, conforme a natureza do curso.

e) Os cursos deverão atender participantes com idade mínima de 14 (quatorze) anos, podendo haver exigência superior conforme a especificidade da capacitação.

f) A execução dos cursos deverá ocorrer conforme cronograma previamente definido entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

g) Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais qualificados, com formação compatível com a área de atuação, garantindo a qualidade do conteúdo e a efetividade do aprendizado.

h) A CONTRATADA deverá fornecer material didático adequado, bem como disponibilizar toda a estrutura necessária para a realização das aulas.

i) Deverá ser assegurada a emissão de certificados de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos, sendo estes disponibilizados em ambiente digital próprio da CONTRATADA.

j) Os cursos poderão ser ofertados em todos os períodos (matutino, vespertino e noturno), desde que haja divulgação prévia para análise e adesão do público-alvo.

k) A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico e administrativo durante toda a execução dos cursos.

l) Para efetivação da matrícula, os participantes deverão apresentar documentação mínima, incluindo documento oficial de identificação, CPF e comprovante de residência, podendo ser exigidos outros documentos conforme critérios da CONTRATADA.

m) Todos os custos com logística, hospedagem e alimentação dos professores e equipe é de responsabilidade da contratada. Todos os custos adicionais e/ou não previsto no contrato deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

n) A CONTRATADA deverá seguir fielmente a proposta apresentada, sendo que qualquer alteração deverá ser devidamente justificada e previamente submetida à análise e aprovação da CONTRATANTE.

5.1 Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de serviços haverá o recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências do edital, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

5.2 Da Garantia

Não se aplica.

5.3 Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.4 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 Do Pagamento

O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R\$ 10.520,80 (dez mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)**, sendo o valor total da contratação de **R\$ 105.208,00 (cento e cinco mil, duzentos e oito reais)**.

O serviço deverá ser disponibilizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida no contrato).

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”.

Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

5.6 Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico Financeiro

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.

Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda projetada para o exercício de 2026, considerando o histórico consolidado do município de Chapadão do Sul/MS na promoção de ações de capacitação profissional.

O município se destaca como um polo regional de qualificação, desenvolvendo de forma contínua políticas públicas voltadas à capacitação da população, por meio da oferta diversificada de cursos em diferentes áreas do conhecimento, atendendo trabalhadores, jovens e empreendedores.

Registra-se que, no exercício de 2024, foram realizados mais de 100 cursos de capacitação, demonstrando a elevada capacidade de execução e a expressiva demanda existente no município.

Já no exercício de 2025, foram realizados 81 cursos de capacitação (conforme tabela em anexo), com média de 20 participantes por turma, totalizando aproximadamente 1.620 pessoas atendidas, evidenciando a continuidade e a relevância das ações de qualificação profissional.

Considerando que se trata da primeira contratação estruturada no exercício de 2026 para atendimento dessa demanda, contemplando inicialmente a oferta de 14 cursos, verifica-se que a quantidade prevista não esgota a necessidade do município, mas representa etapa inicial de atendimento, alinhada ao planejamento administrativo e à capacidade de execução no período. Dessa forma, a contratação foi dimensionada de maneira a viabilizar a oferta organizada dos cursos previstos, permitindo o atendimento gradual da demanda existente, sem prejuízo de futuras ampliações, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a oferta de cursos de capacitação profissional, abrangendo áreas administrativas, operacionais e tecnológicas. Verificou-se a existência de diversas instituições que atuam no segmento de treinamentos e qualificação, incluindo entidades do Sistema S, instituições privadas e empresas especializadas em capacitação.

Entretanto, a necessidade administrativa identificada não se limita à contratação genérica de cursos, mas sim à implementação de solução integrada de capacitação profissional, considerando aspectos operacionais, logísticos e institucionais específicos do município.

Nesse contexto, destaca-se a existência de parceria institucional previamente estabelecida, que possibilita condições diferenciadas para a execução dos serviços, incluindo benefícios econômicos, estrutura física disponível no município, metodologia própria de ensino, sistema de certificação e organização operacional já consolidada.

A solução pretendida caracteriza-se, portanto, pela utilização de estrutura integrada de capacitação, com regras próprias de funcionamento, cronograma condicionado à disponibilidade da entidade e execução vinculada a modelo pedagógico específico.

Ademais, a execução dos serviços envolve a utilização de unidade física instalada no município, com capacidade de atendimento local, reduzindo custos indiretos e ampliando o acesso da população às ações de qualificação, o que reforça a vantajosidade da solução adotada.

Dessa forma, considerando as características técnicas, operacionais e institucionais envolvidas, bem como a natureza da entidade a ser contratada, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificada nos autos.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços para a presente contratação foi fundamentada na proposta apresentada pela instituição a ser contratada, a qual contempla o valor global de **R\$ 105.208,00 (cento e cinco mil, duzentos e oito reais)**, considerando a aplicação de desconto (30%) decorrente de Termo de Cooperação firmado com o Município.

Destaca-se que o referido Termo de Cooperação estabelece condições diferenciadas para a Administração, garantindo a concessão de desconto sobre os valores praticados pela entidade, o que evidencia a vantajosidade econômica da contratação em relação às condições ordinárias de mercado.

Adicionalmente, a instituição apresentou documentos fiscais referentes a contratações similares realizadas com outro ente público, bem como com o próprio Município de Chapadão do Sul, além de contratações com empresas privadas, demonstrando a compatibilidade dos valores praticados, conforme evidenciado na tabela abaixo:

Documento	Contratante	Ano	Carga Horária	Valor (R\$)
NF 51	Município de Paraíso das Águas	2025	—	4.480,00
NF 56	Município de Chapadão do Sul (contratação anterior)	2025	—	7.500,00
NF 97	Município de Chapadão do Sul (contratação anterior)	2025	—	7.500,00
NF 103	Empresa privada	2025	8h	2.480,00
NF 50	Empresa privada	2025	8h	3.560,00
NF 72	Empresa privada	2025	8h	1.008,00
Proposta Atual (média por curso)	—	2026	15h a 160h	7.514,85

Verifica-se que os valores constantes nas notas fiscais emitidas para empresas privadas, em alguns casos, apresentam valores superiores a cursos previstos na proposta atual, chegando a **R\$ 3.560,00**, mesmo tratando-se de capacitações de baixa carga horária (**8 horas**) e menor complexidade, o que evidencia a vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que a proposta apresentada contempla cursos com cargas horárias significativamente superiores, variando entre 15 e 160 horas, com valores proporcionais que alcançam **R\$ 1.980,00 (15h)** e R\$ 17.360,00 (160h), evidenciando maior complexidade, duração e custos envolvidos na execução dos serviços, o que reforça a adequação e razoabilidade dos preços propostos.

Destaca-se que a nota fiscal emitida para o Município de Paraíso das Águas constitui parâmetro relevante de comparação no âmbito da Administração Pública, enquanto as notas referentes ao Município de Chapadão do Sul foram utilizadas como referência de histórico de contratação, demonstrando a equiparação e coerência dos valores praticados pela instituição ao longo do tempo.

Dessa forma, mesmo diante das variações observadas, verifica-se que os valores propostos encontram-se compatíveis com o mercado, considerando especialmente a carga horária, a estrutura envolvida e a natureza dos serviços prestados.

Ademais, considerando a aplicação do desconto de 30% decorrente do Termo de Cooperação, evidencia-se ganho econômico direto para a Administração, tornando a contratação ainda mais vantajosa quando comparada aos valores historicamente praticados.

Ressalta-se que, diante das condições específicas da parceria institucional, da estrutura operacional disponível no município e dos benefícios econômicos associados, a proposta apresentada mostra-se vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de instituição especializada para oferta de cursos de capacitação profissional à população do município de Chapadão do Sul/MS, abrangendo áreas administrativas, operacionais e tecnológicas.

Serão ofertados cursos com diferentes cargas horárias, incluindo logística, administração, recursos humanos, informática, comunicação, liderança e idiomas, conforme planejamento da Administração.

A execução ocorrerá por meio de aulas presenciais, preferencialmente em unidade estruturada no município, podendo ser realizada em formato remoto, quando necessário.

Os cursos serão ministrados por profissionais qualificados, com fornecimento de material didático e emissão de certificados aos participantes.

A execução será realizada conforme cronograma previamente definido entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com formação de turmas de acordo com a demanda.

A solução utiliza estrutura já disponível no município e condições institucionais existentes, proporcionando maior eficiência, economicidade e acesso da população às ações de capacitação.

Sob a perspectiva do interesse público, a presente contratação visa fomentar a inclusão produtiva, qualificar trabalhadores e preparar cidadãos para as exigências do mercado, contribuindo diretamente para a melhoria das condições socioeconômicas da população e para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento local.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos comuns a toda contratação, não serão pontuados na presente análise de riscos, por se encontrarem previstos no Plano Básico de Fiscalização. Não havendo identificação, pela equipe, de outros riscos que mereçam ser pontuados.

Este estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, deverão ser consideradas pelos fiscais como acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação de Mitigação
Deficiências ou falhas durante o certame, habilitação, julgamento, entre outros.	Média	Médio	Elaboração de checklist, seguimento de rotinas processuais, equipe treinada.
Na coleta de preços, o orçamento não corresponder à realidade do mercado	Baixa	Baixa	Consulta de notas fiscais disponibilizada pela empresa para comprovação de que os preços ofertados estão de acordo com o mercado.

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3

Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. - A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. - Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. - O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. – Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. - O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. - Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Ampliação do acesso da população a cursos de capacitação profissional, promovendo a qualificação de jovens e adultos no município;
- b) Desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais em áreas estratégicas, como administração, logística, informática e comunicação;
- c) Aumento das oportunidades de inserção e reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para a geração de renda e melhoria das condições socioeconômicas;
- d) Fortalecimento do empreendedorismo local, por meio da qualificação de potenciais empreendedores e trabalhadores autônomos;
- e) Melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados no município, a partir da formação de mão de obra mais qualificada;
- f) Execução eficiente das ações de capacitação, com utilização de estrutura adequada, metodologia consolidada e certificação dos participantes;
- g) Atendimento da demanda crescente por qualificação profissional, em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento econômico e inclusão produtiva.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação em questão apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de prestação de serviços de capacitação profissional, sem envolvimento direto com atividades potencialmente poluidoras ou utilização significativa de recursos naturais.

Ainda assim, poderão ocorrer impactos indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica, uso de materiais didáticos e geração de resíduos comuns durante a realização das atividades.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) Preferência pela utilização de materiais didáticos em formato digital, sempre que possível;
- b) Uso racional de recursos, como energia elétrica e água, durante a execução dos cursos;
- c) Destinação adequada de resíduos gerados, com incentivo à reciclagem de papel e demais materiais;
- d) Adoção de práticas sustentáveis pela CONTRATADA, incluindo redução do uso de impressões e incentivo à conscientização ambiental dos participantes.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à contratação pretendida.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima consideramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Chapadão do Sul. Considerando os pontos listados a seguir:

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista tecnológico, ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

A contratação prevista, uma vez autorizada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Chapadão do Sul – MS, 14 de abril de 2026.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento:

Responsável pela Elaboração
Nelson Escobar Torres Neto
Técnico de Atividades Organizacionais

Aprovado por:
Marcelo Balen
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

ANEXO I - AGENDA DE CAPACITAÇÕES 2025

Nº	Evento	Data
1	2025000967 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TRATORES AGRÍCOLAS (PNEUS)	13/01/2025 a 15/01/2025
2	CULINÁRIA NA COZINHA DA FAZENDA	21/01/2025 a 23/01/2025
3	2025000975 - ORATÓRIA - COMUNICAÇÃO ASSERTIVA	23/01/2025 a 24/01/2025
4	2025000972 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (LINHA AMARELA)	28/01/2025 a 30/01/2025
5	2025000968 - NOÇÕES DE COLHEDORAS DE CANA-DE-AÇÚCAR	31/01/2025 a 01/02/2025
6	2025000959 - ATENDIMENTO AO CLIENTE E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	05/02/2025 a 07/02/2025
7	2025000966 - OPERADOR DE COLHEDORA DE CANA-DE-AÇUCAR	13/02/2025 a 15/02/2025
8	2025000974 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (LINHA AMARELA)	03/03/2025 a 05/03/2025
9	OPERAÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) - MÓDULO I	05/03/2025 a 06/03/2025
10	2025000976 - SOLDADOR - ARCO ELÉTRICO COM ELETRODO REVESTIDO - BÁSICO	19/02/2025 a 21/02/2025
11	2025000954 - INFORMÁTICA BÁSICA	03/03/2025 a 06/03/2025
12	2025000961 - FORMAÇÃO DE LÍDERES DE EQUIPE	10/03/2025 a 11/03/2025
13	2025000953 - INFORMÁTICA BÁSICA	10/03/2025 a 13/03/2025
14	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	10/03/2025 a 12/03/2026
15	2025000963 - CONFEITARIA: BOLOS E BISCOITOS	17/03/2025 a 19/03/2025
16	2025000952 - INFORMÁTICA BÁSICA	17/03/2025 a 20/03/2025
17	2025000955 - INFORMÁTICA INTERMEDIÁRIA	24/03/2025 a 27/03/2025
18	OPERAÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) - MÓDULO I	27/03/2025 a 28/03/2025
19	EXCEL BÁSICO - SENAI	13/01/2025 a 24/01/2025
20	EXCEL INTERMEDIÁRIO - SENAI	03/02/2025 a 16/01/2025
21	INSTALADOR DE SISTEMA FOTOVOLTÁICO	7 de maio a 24 de julho
22	LIDERANÇA E TRABALHO EM EQUIPES DE ALTO DESEMPENHO	31/03/2025 a 02/04/2025
23	Gestão de marketing nas redes sociais	07/04/2025 a 08/04/2025
24	Mídias sociais para serviços de A&B	07/04/2025 a 11/04/2025
25	Assistente de administração de pessoal	09/04/2025 a 22/04/2025
26	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	15/04/2025 a 16/04/2025
27	Manutenção de tratores agrícolas	28/04/2025 a 30/04/2025
28	LUCRE COM SABOR: BOLOS, SALGADOS E DOCES	28/04/2025 a 02/05/2025
29	CAPACITAÇÃO DE INFORMÁTICA BÁSICA	05/05/2025 a 14/05/2025
30	Design de sobancelha	26/05/2025 a 02/06/2025
31	EXCEL BÁSICO	02/06/2025 a 06/06/2025

32	EXCEL INTERMEDIÁRIO	10/06/2025 a 13/06/2025
33	SALGADINHOS PARA FESTA	23/06/2025 a 27/06/2025
34	CABELEIREIRO BÁSICO	07/07/2025 a 07/08/2025
35	2025007368 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS (SOJA E MILHO)	29/07/2025 a 01/08/2025
36	Curso de Brigadeiros e Cupcakes	28 a 30 de julho
37	2025007371 - GESTÃO FINANCEIRA DA PROPRIEDADE RURAL	31/07/2025 a 01/08/2025
38	ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINACEIRAS	04/08/2025 a 06/08/2025
39	LIDERANÇA POSITIVA	05 a 08 de agosto
40	2025007372 - EXCEL BÁSICO	11/08/2025 a 13/08/2025
41	2025010398 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS (SOJA E MILHO)	11/08/2025 a 14/08/2026
42	2025010472 - OPERAÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) - MÓDULO I	11/08/2025 a 12/08/2025
43	A arte do churrasco	13/08
44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18 a 29 de agosto de 2025
45	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS	16/08
46	Auxiliar de Eletricista Instalador Residencial	1º de setembro e 24 de outubro
47	INFORMÁTICA BÁSICA	09/09/2025 - 12/09/2025
48	BOLOS ARTÍSTICOS	15/09/2025 a 24/09/2025
49	TÉCNICAS DE CUIDADOR DE IDOSOS	08/09/2025 a 23/09/2025
50	2025007373 - EXCEL INTERMEDIÁRIO	09/09/2025 a 11/09/2025
51	A ARTE DE SE COMUNICAR E VENDER MAIS	15 a 24/09
52	2025007360 - OPERAÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) - MÓDULO I	17/09/2025 e 18/09/2025
53	2025007523 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS (SOJA E MILHO)	23/09/2025 a 26/09/2025
54	2025007367 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TRATORES AGRÍCOLAS (PNEUS)	24/09/2025 a 26/09/2025
55	Desmistificando as Compras Públicas: Desafios e Oportunidades	23 de Setembro
56	2025011307 - OPERAÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) - MÓDULO I	26/09/2025 a 27/09/2025
57	INGLÊS BÁSICO	29 de setembro a 4 de outubro
58	2025009862 - PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL RURAL	06/10/2025 a 08/10/2025
59	2025009891 - FORMAÇÃO DE LÍDERES	09/10/2025 a 10/10/2025
60	ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS	23/10/2025 a 10/11/2025
61	INFORMÁTICA INTERMEDIÁRIA	07/10/2025 a 10/10/2025
62	2025009906 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (LINHA AMARELA)	13/10/2025 a 15/10/2025
63	ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINACEIRAS	15 e 16/10
64	Auxiliar Administrativo	13 A 17/10
65	FERRAMENTAS DE MARKETING DIGITAL	27/10 a 03/11
66	CONFEITARIA NATALINA	28 a 31 de outubro
67	2025009884 - INFORMÁTICA BÁSICA	04/11/2025 a 07/11/2025

68	SPED Fiscal	4 a 14 de novembro
69	DICAS DE MAQUIAGEM	17/11/2025 a 18/11/2025
70	2025009909 - GESTÃO DE MARKETING NAS REDES SOCIAIS	17/11/2025 a 18/11/2025
71	ORATÓRIA	17 a 19 de Novembro
72	OPERAÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) - MÓDULO I	05 e 06 de Novembro
73	2025009893 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS (SOJA E MILHO)	11/11/2025 a 14/11/2025
74	Operação básica de tratores	10 a 12 de Novembro
75	2025009908 - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	20/11/2025 a 22/11/2025
76	2025009885 - INFORMÁTICA BÁSICA	25/11/2025 a 28/11/2025
77	2025009897 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (LINHA AMARELA)	26/11/2025 a 28/11/2025
78	2025009930 - EXCEL INTERMEDIÁRIO	01/12/2025 a 03/12/2025
79	2025009890 - INFORMÁTICA INTERMEDIÁRIA	02/12/2025 a 05/12/2025
80	2025009883 - A CHAVE DO SUCESSO: HABILIDADES, EMPREENDEDORISMO E POTENCIALIDADES.	04/12/2025 a 05/12/2025
81	ENGAJAMENTO E FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES NO DIGITAL	24 e 28 de novembro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4189-F7C7-E236-C00D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BALEN (CPF 808.XXX.XXX-53) em 23/04/2026 15:38:42 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/4189-F7C7-E236-C00D>